



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N.º 003/2025

**EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA  
PREENCHIMENTO DE VAGA DE AUXILIAR  
DE ENFERMAGEM PLANTONISTA PARA  
SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA.**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste - MG, através do Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público as inscrições para o processo seletivo simplificado n.º 003/2025, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

O processo seletivo é destinado a contratação temporária de servidores, conforme Lei Complementar n.º 106, de 28 de abril de 2020, e a Lei Complementar n.º 135, de 01 de dezembro de 2022 e suas alterações, para preenchimento de vaga de Auxiliar de Enfermagem Plantonista, em caráter de substituição temporária. A ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados será conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

| EMPREGOS                           | N.º DE VAGAS        | CARGA HOR. SEMANAL | SALÁRIO    | REQUISITOS  |
|------------------------------------|---------------------|--------------------|------------|---|
| Auxiliar de Enfermagem Plantonista | 1 VAGA SUBSTITUIÇÃO | Plantão 12 horas   | R\$ 248,27 | CURSO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO |

\*Cadastro reserva

**I- DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através do Diário Oficial do Município de São Sebastião do Oeste, pelo site [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br).

**II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA.**

Pra a Padre Altamiro 178 - Centro - Sio Sebastião do Oeste - MG  
CEP 35567-000-TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Prestar cuidados de Enfermagem por delegação do enfermeiro em unidades que trabalhem sob regime de trabalho de plantão, tais como: de higiene e conforto, pequenos curativos, controlar peso, altura sinais vitais, administrar medicamentos prescritos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enema;
2. Realizar testes para subsidios diagnósticos como glicosúria, HGT;
3. Curativos simples, entre outros;
4. Auxiliar médico enfermeiro na realização de procedimentos especiais, de urgência e emergência aos pacientes;
5. Exercer outras atividades correlacionadas.

### III - JORNADA DE TRABALHO

O profissional cumprirá jornada de trabalho em plantão de 12 horas.

### IV- DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde em local, data e horario conforme especificado:

1.1 - Data: Do dia 22 de janeiro de 2025 até o dia 23 de janeiro de 2025.

1.2 - Local: Secretaria Municipal de Saúde - Enderec;o: Praça Padre Altamiro de Faria, 178, Centro - São Sebastião do Oeste, MG - CEP: 35.567-000.

1.3 -Horario: 07:00h as 12:00h - 13:00h as 16:00h.

1.4 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos pessoais (RG, CPF, CNH) e Registro no Conselho de Classe (COREN).

2 - Serão considerados comprovantes de residência do candidato: conta de água, de luz ou de telefone, contrato de locação do imóvel e/ou declaração do proprietário atestando que o candidato reside no imóvel.

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, desde que amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos politicos, na fonna do disposto no art. 12, panigrafo 1º da Constituição Federal de 1988;

3.2-Ter a idade minima de **18 (dezoito)** anos completos, na data da inscrição;

3.3- Gozar de boa saúde fisica e mental;

3.4- Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- 3.5- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 3.6- Alfabetizado;
- 3.7- Não ter sido demitido "a bem do serviço público - por justa causa" nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Adm.inistração direta ou indireta;
- 3.8- Não ter sido julgado em Processo Administrativo Disciplinar, tramitado e concluído.
- 3.9- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da C. F, de 05 de outubro de 1988.
- 3.10- Não exercer cargo, emprego ou função pública.
- 3.11- Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Empregos eletivos e os empregos em comissão.
- 4 - Se aprovado nesta Seleção, o candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições de preenchimento do respectivo emprego, apresentando documentos, sob pena de perda do direito a vaga.
- 5 - O candidato que vier a ser habilitado na Seleção Simplificada de que trata este edital poderá ser contratado para o emprego se atendidas, a época da contratação, todas as exigências ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do orçamento da Prefeitura de Municipal de São Sebastião do Oeste.

**V - DA COMISSÃO**

- 1- Será constituída uma Comissão de Seleção Simplificada indicada pelo Prefeito Municipal para acompanhamento e fiscalização de todos os atos da Seleção.
- 1.1- A Comissão será formada por 03 (três) membros advindos das seguintes unidades administrativas: 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) membro da Procuradoria Jurídica Município, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2- O candidato que for parente, com linha reta ou colateral até o 4º grau, de membro Comissão deverá declarar o fato no ato da entrega do currículo para o fim de ser efetuada a substituição deste último.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

1.3- A omissão do candidato implicará na nulidade da análise e, caso aprovado, não terá direito à vaga.

### **VI - DO PROCESSO ESPECÍFICO DE SELEÇÃO**

- 1- A seleção dos candidatos será efetuada através de entrevistas e análise de currículo. As entrevistas serão julgadas pela comissão e serão avaliadas em uma escala de zero a dez pontos.
- 2- As entrevistas serão realizadas no **dia 24 de Janeiro de 2025** na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro – São Sebastião do Oeste – MG, conforme Anexo III deste edital.

### **VII- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

- 1- A classificação final será de acordo com o desempenho na entrevista e análise do currículo.

### **VIII - DA ADMISSÃO**

- 1- A convocação para admissão dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final, estabelecida quando da publicação no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Oeste, pelo site [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br), e será feita de acordo com a necessidade da municipalidade, não gerando direito de admissão a todos os classificados;
- 2- A convocação para admissão será feita pela Secretaria Municipal de Saúde através de contato telefônico ou e-mail. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de **01 (um) dia útil**, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação;
- 3- Para efeito de admissão, o candidato convocado será submetido a exame médico de caráter eliminatório, a ser realizado por serviço de Medicina do Trabalho designado pela Prefeitura Municipal, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho;
- 4- Perderá os direitos decorrentes da Seleção Simplificada o candidato que não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura de São Sebastião do Oeste para o exercício do emprego.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

## IX- DA CONTRATAÇÃO

1- Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- 1.1- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 1.2- Estar em quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
  - 1.3- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos, atestados pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura;
- 2- No ato de apresentação na Secretaria de Saúde, o candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:
- 2.1 Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
  - 2.2 CPF, cartão do PIS ou PASEP;
  - 2.3 02 fotos 3X4 recente;
  - 2.4 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
  - 2.5 Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
  - 2.6 Certidão de casamento/união estável ou nascimento;
  - 2.7 Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos, que não exerçam atividade remunerada;
  - 2.8 Declaração de Bens e valores componentes do patrimônio privado (exigência do Tribunal de Contas- Instrução nº 03/93);
  - 2.9 Declaração de dependentes para I.R.R.F.;
  - 2.10 Declaração de acúmulo de cargos;
  - 2.11 Comprovante de residência atual;
  - 2.12 Conta Corrente (Banco Brasil ou Sicoob Crediverde)
  - 2.13 Registro no respectivo Conselho de Classe;
  - 2.14 Diploma de curso na área pleiteada;

Os formulários para as declarações acúmulo de cargo serão fornecidos pelo Recursos Humanos.

3- O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

4- As contratações serão regidas por contrato administrativo temporário, em substituição de licença maternidade.

## X. RECURSOS

1- O prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 24 horas após



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

a divulgação do resultado preliminar.

1.1- Os recursos deverão ser entregues por escrito na Procuradoria Geral do Município no prazo estabelecido, que resolverá em 24 horas.

### **XI- ADVERTÊNCIA**

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectado alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

### **XII- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

1- Este Processo Seletivo terá prazo de validade de tempo determinado, para o cumprimento de exercício de cargo comissionado por servidor efetivo.

### **XIII- DISPOSIÇÕES FINAIS**

1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

2 - Este processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde Municipal de São Sebastião do Oeste.

3- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria do Município de São Sebastião do Oeste.

São Sebastião do Oeste, 21 de Janeiro de 2025.

Rômulo Roncally Beirigo  
Prefeito Municipal

Gutemberg Antônio Dias  
Secretário Municipal de Saúde

Alessandra Aparecida Silva Santos  
Procuradora Jurídica do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III: CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO 003/2025.

|                       |                             |
|-----------------------|-----------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL  | 21/01/2025                  |
| INSCRIÇÕES            | 22/01/2025 e 23/01/2025     |
| DATA PARA ENTREVISTAS | 24/01/2025 (às 08:00 horas) |
| RESULTADO PRELIMINAR  | 27/01/2025                  |
| PRAZO DE RECURSO      | 28/01/2025                  |
| RESULTADO FINAL       | 29/01/2025                  |
| HOMOLOGAÇÃO           | 29/01/2025                  |

\*OBS: As entrevistas serão realizadas por ordem de chegada.